



COMBATE À DESINFORMAÇÃO NOS CAMPOS GERAIS

Debate eleitorais em emissoras televisivas fortalecem a democracia

A equipe do projeto de extensão Combate à Desinformação nos Campos Gerais do Paraná vem, pelo presente, solicitar apoio deste Tribunal Regional Eleitoral (TRE PR) para sugerir que emissoras de televisão aberta que operam com concessão de serviço público promovam debates com candidaturas à prefeito das cidades onde as mesmas atuam no Estado do Paraná, já em primeiro turno nos municípios com mais de 200 mil eleitores. São mais de 50 emissoras que operam a partir de concessões de serviços de rádio e televisão no Paraná.

A solicitação justifica-se por dois aspectos fundamentais. Em primeiro lugar, a consolidação da democracia – em sintonia com a campanha vigente, que oportunamente destaca que “a Justiça Eleitoral é a Justiça da Democracia, responsável por eleições livres, limpas e seguras, com resultados que refletem a vontade soberana de milhões de eleitores” – TSE, 2024) – depende de uma série de fatores, inclusive da participação ativa dos meios de comunicação e também da sociedade civil organizada para discutir problemas sociais e demandas coletivas no momento da disputa eleitoral.

“A realização de eleições, por si só, não conduz ao reconhecimento instantâneo de um regime verdadeiramente democrático”, avalia Frederico Alvim (2024), ao lembrar que é preciso criar as condições necessárias ao exercício da democracia, inclusive em momentos de disputa, seja em níveis municipais ou para escolha de representantes nacionais.

Para além de fortalecer os espaços institucionais que sustentam a democracia no País – como a legislação vigente e a defesa da justiça eleitoral como fórum de regulação e gestão das disputas políticas –, é preciso buscar mecanismos para que diversos setores se envolvem e assumam parte da responsabilidade coletiva pela legitimação constante da democracia e um dos espaços consolidados no Brasil é a realização de debates entre candidaturas de prefeito/a nas cidades-pólos onde operam emissoras televisivas com alcance local/regional, sob concessão pública da República Federativa do Brasil.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD, 2022), mais recente com abrangência no País, realizada pelo IBGE, o número de domicílios com TV no País é de 71,5 milhões, equivalente a 94,4% do total de moradias. O mesmo levantamento indica que “entre os domicílios com televisão, 43,4% (ou 31,1 milhões) utilizavam algum serviço pago de streaming de vídeo. Entre os domicílios com o serviço, 95,3% também acessavam canais de televisão, sendo 93,1% na TV aberta e 41,5% com TV por assinatura”. O que indica que o “serviço pago (streaming) está longe de substituir as transmissões televisivas tradicionais em sistema aberto no País.

Quando se trata de alcance linear de vídeo (produtos audiovisuais), dados do Kantar Ibope Media (2024) estimam que a TV aberta no Brasil chega a 99% da população e parte expressiva do alcance (74,%) televisivo ainda é o principal meio de acesso e consumo de vídeo nos lares brasileiros ([Inside Video 2024](#)).

Quando se trata de justificar a presença das emissoras abertas de rádio e tv no cotidiano da população, é frequente o apelo dos representantes empresariais em destacar a audiência da população na sintonia com canais do sistema aberto no País.

E, da mesma forma, toda situação que envolve disputa por mercado publicitário, é recorrente a propaganda de que emissoras abertas garantem conteúdo em audiovisual gratuito à população: “respeitada a política pública e preservados os legítimos direitos de todos os segmentos envolvidos, a ABERT e ABRATEL reafirmam o compromisso de levar a TV aberta e gratuita a toda sociedade brasileira”, defende em comunicado conjunto, no início de 2022, quando entrou em pauta a migração de banda para uso de satélite, conforme orientação da Anatel.

Por ocasião da eleição municipal de 2020, foram cancelados boa parte dos debates em emissoras em televisão aberta na maioria das cidades do Paraná e também do Brasil. A alegação, no momento, era a garantia de condições de segurança diante do imprevisível cenário da pandemia do Covid-19. Em disputas eleitorais nas cidades onde empresas de comunicação possuem concessão públicas de canais televisivos, é tradição ao longo das décadas recentes pós-ditadura militar (1964-85) a realização de debate entre candidaturas a prefeito. Nas cidades com mais de 200 mil eleitores, onde há segundo quando nenhuma candidatura alcança ao 50% de votos na primeira volta, a promoção de debates é fundamental para consolidar a democracia, que não se resume em uma disputa pontual, mas precisa considerar o compromisso dos diversos setores sociais, inclusive dos veículos de comunicação.

Superada a crise pandêmica, em 2024 é hora de emissoras televisivas reassumir o papel de abrir espaço de debate entre candidaturas a prefeito nas cidades onde atuam, garantindo condições para que a população conheça as referidas chapas postulantes à administração municipal a partir de questionamentos – pela própria emissora ou representantes de entidades sociais – a respeito de propostas que, se deixar apenas ao horário gratuito de propaganda eleitoral (HGPE) em rádio e TV as condições ficam limitadas, pois não há garantia de um diálogo aberto sobre políticas públicas e tampouco a participação de todas candidaturas deferidas pelo TRE.

Não basta, neste momento, que as emissoras televisivas abertas se limitem em informar a ‘agenda’ de atividades de campanha diária das candidaturas, como ocorre no início de setembro/24, apenas nas cidades-sede. Lembrando que tais emissoras são concessões públicas, como prevê a Constituição Federal em caput do Art 223: “Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal”. É preciso informar com precisão, clareza e igualdade. O momento de debate é uma forma simples, viável e efetiva para garantir reflexão em torno de políticas públicas na Cidade.

Em recente evento organizado por projetos de extensão da UEPG (no campus central, na noite de 28/08/2024), o debate com transmissão pela internet por portais e blogs que aceitaram parceira constatou-se um alcance médio de 75 mil acessos simultâneos no momento da transmissão (19h30 às 21h40). O interesse pelo assunto, portanto, não poderia ser cogitado, considerando que é desafio de concessões públicas atender e pautas problemas que afetam os direitos da maioria da população. E o momento de disputa eleitoral é, ao compreender a eleição como etapa importante do exercício democrático, uma oportunidade fundamental para informação, esclarecimento e diálogo em busca de propostas viáveis para implantação de políticas públicas em nível municipal.

Fica, portanto, a sugestão a este Tribunal (TRE PR) para que pense formas de indicar a importância e pertinência de debates entre candidaturas à prefeito das cidades paranaenses que contam com canais televisivos no sistema aberto por parte das referidas emissoras, como parte da responsabilidade constitucional com a cidadania, educação e informação pautada por interesse público.

Referências:

Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a 91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf Acesso em 06/08/2024.

MIYASHIRO, Kelly. “A incoerência da Globo ao ‘esconder’ cobertura da Paralimpíada de Paris”. In: **Veja**, 29/08/2024. Disponível em <https://veja.abril.com.br/coluna/tela-plana/a-incoerencia-da-globo-ao-esconder-cobertura-da-paralimpiada-de-paris> Acesso em 30/08/2024.

NERY, Carmen e CÂNDIDO, Jessica. “Em 2022, streaming estava presente em 43,4% dos domicílios com TV”. In: **Agência IBGE Notícias**, 09/11/2023. Disponível em <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38306-em-2022-streaming-estava-presente-em-43-4-dos-domicilios-com-tv#:~:text=Pa%C3%ADs%20em%2071%2C5%20milh%C3%B5es,89%2C9%25%20em%2022>. Acessado em 30/08/2024.

“ABERT e ABRATEL reafirmam o compromisso de levar a TV aberta e gratuita a toda sociedade brasileira”. In: **Set Comunicação**, 17/03/2022. Disponível em <https://set.org.br/set-news/abert-e-abratel-reafirmam-o-compromisso-de-levar-a-tv-aberta-e-gratuita-a-toda-sociedade-brasileira/> Acessado em 30/08/2024.

ABERT. “Pesquisas confirmam preferência do brasileiro pela TV aberta”. **Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão**, 2020. Disponível em <https://abert.org.br/site/imprensa/noticias/pesquisas-confirmam-preferencia-do-brasileiro-pela-tv-aberta> Acessado em 30/08/2024.

KANTAR IBOPE. Análises e dados: audiência de TV (04/09/2024). Disponível em <https://kantariibopemedia.com/conteudo/dados-rankings/audiencia-de-tv-pnt-top-10-26-08-24-a-01-09-24/> Acessado em 04/09/2024.

ALVIM, Frederico Franco. “O direito eleitoral como elo entre a democracia e a representação política”. In: **Revista eletrônica EJE** n.4, ano 4. Disponível em <https://www.tse.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/publicacoes/revistas-da-eje/artigos/revista-eletronica-eje-n.-4-ano-4/direito-eleitoral-como-elo-entre-democracia-representacao-politica> Acessado em 28/06/2024.

PORTALCast. “A importância dos debates políticos na TV”. In: **Portal ESPM Jornalismo Rio**, 10/11/2020. Disponível em https://jornalismorio.espm.br/geral/a-importancia-dos-debates-politicos-na-tv/?utm_campaign=PMAX-WARM_UP-VESTIBULAR-RJ-2024_2&utm_medium=ppc&utm_source=adwords&utm_term=&hsa_mt=&hsa_net=adwords&hsa_ver=3&hsa_kw=&hsa_acc=2499614682&hsa_grp=&hsa_tgt=&hsa_src=x&hsa_ad=&hsa_cam=21645340287&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjwiuC2BhDSARIsALOVfBLe6a5gh2-9Ifki7b as 4c-b6o czkpiVQ04RZidLi-qRnjJdU5nsaAlyfEALw_wcB Acessado em 30/08/2024.